



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ministro Andreazza

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, representado neste ato por seu PRESIDENTE, Senhor **JOEL MOURA DOS PASSOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, sob o RG n. 629784 SSP/RO, inscrito no CPF/MF 606.965.752-72, residente e domiciliado na Linha 04 Gleba 05 Lote 23A – bairro Zona Rural, nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, Brasil, e, de outro lado, a empresa **ROVEMA AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF 11.523.829/0002-76, com endereço na Avenida Rio Madeira n° 4464, Bairro Nova Porto Velho - RO, representada por **SAEL JOSE PARREIRA PEREIRA**, portadora da cédula de identidade sob o RG. n° 921287 SSP/RO e CPF n° 890.918.252-00, residente e domiciliada na Cidade de Porto Velho - RO, doravante simplesmente denominadas **DISTRATANTES**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato n° 013/CMMA/2017, fulcro no cláusula 12ª do ref. contrato, tendo em vista, que a Segunda **DISTRATANTE** vendeu a empresa. Não restando quaisquer pagamentos devidos à Contratada, nem tampouco quaisquer prejuízos a contratante.

As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente desta rescisão contratual, nas esferas cíveis e administrativas. Concordam ainda que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento.

Ministro Andreazza – RO, em 27 de outubro de 2017.

VEREADOR JOEL MOURA DOS PASSOS
Presidente da Câmara Municipal de Ministro
Andreazza-RO
CONTRATADA

SAEL JOSE PARREIRA PEREIRA
Rep. da Empresa **ROVEMA AUTO**
POSTO LTDA.
CONTRATANTE